

São Paulo, 12 de agosto de 2014

Aos

Cotistas do Domo Fundo de Investimento Imobiliário – FII

Ref.: Propostas de Alteração do Regulamento do Domo Fundo de Investimento Imobiliário - FII

A **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **Domo Fundo de Investimento Imobiliário – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.374.696/0001-19 (“Fundo”), vem, por meio desta, esclarecer acerca das propostas de alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”) a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em **25 de agosto de 2014**.

(i) COM O OBJETIVO DE INCLUIR A POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO DAS COTAS DE EMISSÃO DO FUNDO NO MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO DA CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS, O ADMINISTRADOR, A PEDIDO DE COTISTA DETENTOR DE MAIS 5% DAS COTAS EMITIDAS PELO FUNDO, COM BASE NO §1º DO ART. 19 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472/08, SÃO PROPOSTAS ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE FORMA A:

- a. incluir a definição do termo “CETIP” no art. 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CETIP: CETIP S.A. – Mercados Organizados”

- b. alterar o art. 33º do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 33º Para fins deste regulamento, não são considerados dias úteis: (i) sábados e domingos; (ii) feriados do calendário financeiro; (iii) feriados de âmbito nacional; (iv) feriados no Estado de São Paulo ou na Cidade de São Paulo; (v) dias em que não houver expediente na BM&FBOVESPA; e (vi) dias que não houver expediente na CETIP.”

- c. alterar o caput e o parágrafo segundo do art. 41º do Regulamento, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 41º As Cotas integralizadas serão admitidas à negociação secundária no mercado de bolsa de valores administrado pela BM&FBOVESPA ou em mercado de balcão organizado operacionalizado pela CETIP, observado o disposto nos Parágrafos abaixo e eventuais restrições previstas no respectivo Suplemento. A este respeito, recomendamos a leitura dos fatores de risco previstos no Anexo II deste Regulamento, em especial o “Risco de baixa liquidez das Cotas do Fundo”.”

“Parágrafo Segundo Os Cotistas somente poderão negociar suas Cotas no mercado secundário após (i) a integralização das Cotas, (ii) a devida autorização da BM&FBOVESPA ou CETIP e (iii) o início do funcionamento do Fundo, nos termos do Artigo 5º da Instrução CVM nº 472, ou, ainda, (iv) caso as Cotas sejam ofertadas publicamente com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, o decurso do prazo de 90 (noventa) dias da subscrição das Cotas pelos investidores.”

- d. alterar o parágrafo quarto do art. 45ºA do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 45º A - Parágrafo Quarto Os pagamentos de amortização das Cotas serão realizados em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA ou da CETIP, ou ainda por meio de ordem de pagamento, crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, conforme o caso.”

SOBRE A CETIP

A CETIP S.A. – Mercados Organizados é a integradora do mercado financeiro. É uma companhia de capital aberto que oferece serviços de registro, central depositária, negociação e liquidação de ativos e títulos. Por meio de soluções de tecnologia e infraestrutura, proporciona liquidez, segurança e transparência para as operações financeiras, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do mercado e da sociedade brasileira.

CUSTOS PARA REGISTRO E MANUTENÇÃO

Considerando que o Fundo emitiu Cotas correspondentes a R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) e que a taxa de registro das cotas do Fundo na CETIP é de 0,00058% sobre o valor total registrado, serão necessários R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais) para registro do Fundo na CETIP.

Ademais, será devido à CETIP o valor mensal referente à taxa de custódia de 0,0001160% sobre o valor efetivamente registrado na CETIP. Portanto, no máximo, caso todos os cotistas optem por realizar o registro de suas cotas na CETIP, o Fundo deverá pagar à CETIP R\$ 203,00 (duzentos e três reais) mensais.

Ainda, dependendo do volume financeiro mensal negociado, será devido à CETIP taxa de acordo com a tabela abaixo:

Volume Financeiro mensal Negociado		Taxa(%)	Adicional (R\$)
De	Até		
0,00	1.000.000,00	0,0012000%	0,00
1.000.000,01	5.000.000,00	0,0011100%	0,90
5.000.000,01	25.000.000,00	0,0010268%	5,06
25.000.000,01	50.000.000,00	0,0009497%	24,31
50.000.000,01	100.000.000,00	0,0008785%	59,93
100.000.000,01	1.000.000.000,00	0,0008126%	125,82
1.000.000.000,01	3.000.000.000,00	0,0007517%	735,29
3.000.000.000,01	5.000.000.000,00	0,0006953%	2.426,56
5.000.000.000,01	10.000.000.000,00	0,0006432%	5.033,94
10.000.000.000,01	25.000.000.000,00	0,0005949%	9.857,60
Acima de 25.000.000.000,00		0,0005503%	21.012,30

Será devida, ainda, a taxa de utilização mensal, que depende da quantidade de transações realizadas, nos termos da tabela abaixo:

Faixa	Quantidade (Transações / Mês)		Preços
	De	Até	
1	0	75	R\$ 966,19
2	76	150	R\$ 1.619,55
3	151	300	R\$ 2.873,31
4	301	500	R\$ 4.693,96
5	501	1.000	R\$ 8.450,31
6	1.001	1.500	R\$ 11.641,38
7	1.501	2.500	R\$ 15.943,12
8	2.501	3.500	R\$ 19.298,32
9	3.501	5.000	R\$ 21.281,51
10	≥ 5.001		R\$ 23.098,67

(1) Aplicado o valor adicional de R\$2.329,20 para conta de Reserva Técnica

Além disso, para o registro de suas cotas na CETIP, o cotista que assim preferir deverá efetuar abertura de conta e consequente pagamento da taxa abaixo, conforme categoria:

Taxa de Abertura / Reabertura de Conta

Categoria	Abertura	Reabertura
Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; Administradores de Custódia de Terceiros; Administradores de Fundos e Administradores de Investidores Não Residentes.	R\$ 7.861,12	R\$ 2.692,17
Instituições não-financeiras (inclusive Seguradoras; Sociedades de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Privada).	R\$ 3.445,97	R\$ 1.184,54
Clientes do Administrador de Custódia ⁽¹⁾ (inclusive aqueles regulados pela Susep e/ou pela ANS); Investidores Não Residentes; Cooperativas de Crédito e Sociedades de Crédito ao Microempreendedor.	R\$ 1.722,98	R\$ 592,17
Fundos de Investimento; Corretoras de Mercadorias.	R\$ 1.121,08	R\$ 538,43
2ª conta de Cliente aberta no mesmo Administrador de Custódia de Terceiros ⁽¹⁾ .	R\$ 336,32	R\$ 161,53
CETIP I Trader - Acesso Gestor (exclusivo Consulta/Digitação)	R\$ 738,57	R\$ 354,71

(1) Exceto para instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

Ressaltamos que as tabelas e os dados sobre a CETIP foram retirados da página eletrônica da instituição, e podem ser consultadas na Tabela de Preços, bastando para tanto, acessar www.cetip.com.br → Comunicados e Documentos → Tabela de Preços.

Eventuais alterações, reajustes ou vigência de novas tarifas não previstas neste esclarecimento poderão ocorrer de acordo com as decisões da CETIP, pelas quais não há influência ou responsabilidade do Administrador.

- (ii) ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO QUARTO DO ART. 60º DO REGULAMENTO DO FUNDO, DE FORMA QUE OS COTISTAS QUE NÃO SE MANIFESTAREM NO PRAZO ESTABELECIDO NA CONSULTA FORMAL SERÃO CONSIDERADOS COMO ANUENTES ÀS PROPOSTAS APRESENTADAS PELO ADMINISTRADOR:

“Parágrafo Quarto Os Cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido na consulta formal serão considerados como anuentes às propostas apresentadas pelo Administrador.”

Termos iniciados em letras maiúsculas, quando utilizados e não definidos de outra forma neste esclarecimento, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assim, o Administrador convida os senhores cotistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 25 de agosto de 2014 no escritório do Administrador, **localizado na Rua Bela Cintra, 881, Andar Térreo, no dia 25 de agosto de 2014, às 15h**, nos termos do edital de convocação disponível em:

- CAIXA (www.caixa.gov.br → opção “Downloads” → item “Aplicação Financeira” → FII DOMO);
- BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br → opção “Mercados” → item “Fundos / ETFs” → subitem “Fundos Imobiliários” → DOMO FDO INV IMOB - FII); e
- CVM (www.cvm.gov.br → opção “Fundos de Investimento” → em seguida, digitar a razão social do Fundo).

Caso V. Sas. necessitem de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com o Administrador, pelos meios abaixo indicados:

Fernando Henrique Augusto / João Cesar Nobre / Vinicius Barbieri Domingues

E-mail: gedef@caixa.gov.br

Telefones: (11) 2159-7264 / (11)2159-7260 / (11) 3555-0919

Conforme Parágrafo Único do Art. 20 da Instrução CVM 472/08, e Artigo 59º do Regulamento, para que as matérias constantes na Assembleia Geral Extraordinária sejam aprovadas, é necessária a aprovação de Cotistas que representem metade, no mínimo, das Cotas emitidas.

Por fim, após o dia 25 de agosto de 2014 o Administrador divulgará por correspondência o resultado da Assembleia Geral de Cotistas e, caso seja atingido o quórum para alteração do Regulamento, o Administrador providenciará a publicação nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários, da BM&FBOVESPA e do Administrador bem como a alteração do Regulamento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Administrador do Fundo